



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA- EDITAL Nº
003/2023
RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, **Kleber Antônio Ferreira Boneli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a **contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde – Microrregião Santa Rita (ESF), Microrregião Eldorado (ESF), Microrregião Paranazinho (ESF) e Microrregião Cândido Bernardes (ESF) considerando o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988; Artigo 2º, inciso VII da Lei Municipal 1.484, de 22 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 2.293, de 28 de Novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.815, de 22 de Março de 2010, Lei nº 2.544 de 09 de novembro de 2010, Decreto Nº 5.738 de 03 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva nº 03/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício das atribuições do cargo, quando necessitado por esta Administração, uma vez que, trata-se de processo seletivo de Cadastro de Reserva;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada pela Portaria Nº 4.931/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratos para fins de atendimento à programas estaduais ou Federais, com transferências de recursos para o seu custeio, o prazo de contratação de que trata o caput do art. 3º da Lei 1.484/93, poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis através de ato próprio do executivo, pelo mesmo período ou enquanto perdurar o programa, sendo este processo de cadastro de reserva necessário para o cargo de **Agentes Comunitário de Saúde**, uma vez necessitado por esta administração, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 2.604,00, cujo valor será reajustado toda vez que houver reajuste dos salários no âmbito da lei federal, podendo ainda ser reincidindo por conveniência e necessidade da Administração Pública, objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. A contratação do Agente Comunitário de Saúde, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na lei municipal 1.484 de 22 de junho de 1993, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município e na Lei Federal Nº 11.350, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro e Reserva será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Belo e no site da Municipalidade (<http://www.montebelo.mg.gov.br>), no mínimo 3 (três) dias antes do encerramento das inscrições;

1.7 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no site da Municipalidade (<http://www.montebelo.mg.gov.br>);

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.8.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.8.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 13 a 17, 20 a 24 e dos dias 27 a 29 de março de 2023**, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, na cidade de Monte Belo/MG, e também pelo endereço eletrônico processoseletivo@montebelo.mg.gov.br.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório; via online realizada pelo email processoseletivo@montebelo.mg.gov.br, onde deverá ser enviado todos os documentos solicitados neste edital;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições terão o valor de R\$ 20,00. Deverá ser retirado o boleto para pagamento no Setor de Tributação, localizado na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, na cidade de Monte Belo/MG, e também pelo endereço eletrônico tributos@montebelo.mg.gov.br;

2.10. São requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

5

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) **comprovação de residência na Microrregião a qual o candidato reside, sendo esta que envolva o Microrregião Santa Rita(ESF), Microrregião Eldorado(ESF), Microrregião Paranazinho(ESF) ou Microrregião Cândido Bernardes (ESF), citada no anexo I deste edital**

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial e site Oficial, ambos da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial e site Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

3.3. No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar do rol de inscrições homologadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

6

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

3.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A prova objetiva será composta de vinte (20) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;

4.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital;

4.2. A todas as questões corretas serão atribuídos 1 ponto, de modo que a prova totalizará 20 pontos;

4.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pela somatória das questões corretas listadas no gabarito oficial de cada candidato, tendo um valor máximo de 20 (vinte) pontos;

4.3. Cada questão conterà quatro (4) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

4.3.1 Cada questão terá peso 01 (um), atingindo um valor máximo de 20 (vinte) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7

4.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão;

4.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;

4.4.2. As provas conterão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas dia 02 de abril, na Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos, com início às 8:30 horas e término às 11:30 horas;

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame;

5.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8

policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão três candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes;

5.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, passando-se ao preenchimento do nome completo;

5.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se no gabarito oficial do candidato, o qual único e exclusivamente, que será utilizado para a correção e atribuição de nota; apenas uma alternativa em cada questão;

5.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis no gabarito oficial, sem posterior confirmação à caneta;

5.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no gabarito oficial;

5.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal;

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova;

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

9

CNPJ – 18.668.376/0001-34

5.8.1. apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

5.8.2. durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.8.3. durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado;

5.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

5.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

5.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. No prazo de até cinco (5) dias, a Comissão deverá proceder a correção das provas;



6.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no gabarito oficial, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;

6.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

6.4. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

8.2. Em ordem do candidato de maior idade, de acordo com data de nascimento auferida no ato de inscrição;

8.3. Sorteio em ato público;

8.3.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

8.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

12

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k) duas fotos 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) residir no Micro Área escolhida pelo candidato, àquela que este resida, desde a data de publicação deste Edital;**
- n) ter concluído o ensino médio.

10.2. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 10.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

13

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis através de ato próprio do executivo, pelo mesmo período ou enquanto perdurar o programa,

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório:

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço;

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Monte Belo, 15 de março de 2023.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
- executar outras atribuições afins,

Requisitos para provimento: Instrução – ensino médio,



Microrregião que envolve o ESF SANTA RITA:

Bairros na zona urbana: Santa Rita, Vila Rica, Jardim Henrique Cardoso, Jardim das Rosas, Centro, Vila Nova, Parque Ana Roberta, Jardim São Mateus, Córrego do Lobo

Microrregião que envolve o ESF ELDORADO:

Bairros na zona urbana: Avenida Belo Horizonte, Rua Manoel Gomes de Oliveira, Rua João Carlos Ferreira, Rua Manoel Antônio Rito, Rua Sebastião Silva Vasconcelos, Avenida Clarinda Tardelli Boneli, Rua Honorata Luiza Teixeira, Rua Atílio de Podestá, Rua Reginaldo Antônio de Assis, Rua Agenor Vieira, Rua Doutor Armando Paraíso Vieira, Rua João Alves Ferreira, Rua Paulo Teixeira de Oliveira, Rua Luiz Emanuel de Oliveira, Rua João Batista Vieira, Rua Antônio Cândido Bueno, Rua C, Rua A, Rua Hum, Rua João Moreira da Silva, Rua Mário Barbosa Vieira, Rua Américo Toscano, Rua Vereador João dos Reis Neto, Rua Romeu Luiz de Podestá, Rua Joaquim Alves Goulart, Rua João Alves Ferreira, Rua Mário Ruela, Rua Antônio Carlos Teixeira, Rua Alfa, Rua A, Rua Paulo Teixeira de Oliveira, Rua João Batista Vieira, Rua Atílio de Podestá, Rua Ivo Cardoso de Oliveira, Rua Vereador José Mario Macedo, Rua Manaus, Rua Florianópolis, Rua Porto Alegre, Rua Salvador, Rua São Paulo, Rua Recife, rua Vitória, Rua Joaquim Alves Goulart, Rua Rio de Janeiro, Rua Curitiba, Rua Palmas e Minduri.

Bairros na zona rural: Bairro minduri, Bairro Posses dos Lopes, Bairro Tamanduá, Bairro Roseira, Bairro Paraguai, Bairro Grama, Bairro Tormenta, Bairro Correias, Bairro Córrego do Cedro, bairro Mutuca, Bairro Barreiro, Bairro Prata, Muquem, Mutuquinha, Paivas e Jacuba.



Microrregião que envolve o ESF PARANAZINHO:

Bairros na zona urbana: Residencial trevo, Rua João Lopes, Rua Antônio Ruela, Rua Frei Alfredo, Rua A, Rua Vereador Manoel Ribeiro da Silva, Rua João Lopes, Jardim Carmen, Rua Luiz Carlos Fernandes, Avenida Bela Vista, Rua Milton Neves, Rua Beatriz Teixeira Fernandes, Rua Ezequiel Boneli, Rua Francisca Boneli Maciel, Rua Ivo Washigton, Rua Rosângela Boschi Shelder, Jardim Carmen II, Rua Joelmir Beting, Rua Luciano do Vale, Rua Fiori Gigliot, Avenida Bela Vista, Rua Mauro Ramos de Oliveira, Rua Dr. Osmar de Oliveira, Rua Antônio Carlos Fernandes, Rua Ana Maria Fernandes Maciel, Rua Juscelino Boneli Maciel, Rua José Eloy de Miranda, Rua Edmir Francisco da Silva, Rua Benedito Dino, Rua Dr. Marcos Regis Vieira, Rua Dalva Manfrini Peporine, Rua Frei Francisco, Rua Manoel Francisco Rato, Rua Vereador Augusto dos Santos, Rua João Lopes, Rua Antônio Ruela, Rua Rogério Moreira Bueno, Rua Frei Alfredo, Rua Domingues Madrilles, Bairro Laje, Avenida Jorge Vieira e Rua João Pedro Boneli.

Bairros na zona rural: Rancharia, Tijuco, Córrego da Espora, Campinho, Rodrigues, Perobas, Capoeirinha, Posses da Serra, Serra Escura, Esteves, Feital, Quatis, Boa Vista, Valeriano, Tejo, Córrego do Monjolo, Palmital dos Costas, Córrego do Sapê, Campinho e Fiéis.

Microrregião que envolve o ESF CÂNDIDO BERNARDES:

Bairros na zona urbana: Av. Jorge Vieira, Rua XV de novembro, Rua José Maurício Boneli, Av. Norberto Hermenegildo dos Anjos, Rua João Sebastião da Silva, Rua João Cardoso de Faria, Rua José Antônio de Oliveira, Rua João Antônio Ferreira Filho, Rua Rogério Moreira Bueno, Rua Antônio R. do Prado, Rua Joaquim C.C Filho, Rua Alessandra L.M Rocha, Rua castelo branco, Rua Tiradentes, Rua da república, Rua marechal deodoro da Fonseca, Rua bichara abraão, Rua Edivaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

17

paixão, jardim das hortências: Rua Lindolfo Gonçalves lima, Rua hortêncια de
almeida, Rua sete de maio, Rua João Rafael, Rua Ennia M. de Almeida, Rua Julia
Macedo Dias, Rua Honorata Luiza Teixeira, loteamento jardim alto da Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

18

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO PRETENDIDA: Agente Comunitário de saúde

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CELULAR:

DATA DE NASCIMENTO:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

() SIM – APRESENTAR LAUDO () NÃO

EMAIL:.

DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva Nº 003/2023, para contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Monte Belo e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado(a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo presente.

Monte Belo, _____ de março de 2023.

Assinatura por extenso do Candidato

Processo Seletivo Simplificado – Edital

003/2023

Comprovante de Inscrição Candidato

Função Pretendida:	Agente Comunitário de Saúde	Nº	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição	_____/03/2023		

Funcionário Responsável pela Inscrição



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Tipologia textual/ interpretação de texto, Ortografia, Fonologia: fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, Acentuação, Pontuação, Morfologia: classe de palavras, Sintaxe: frase, oração, período, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Recursos semânticos: metáfora, antítese, hipérbole, personificação e ironia.

7 QUESTÕES DE MATEMÁTICA: Gráficos, Estatística, Porcentagem, Regra de três simples, Regra de três composta, Função do 1º e do 2º grau, Probabilidade, Permutação, Fatorial, Combinações, Juros simples e juros composto, Trigonometria, Números complexos.

5 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O SUS, Princípios do SUS, O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, O Programa Saúde da Família, Leis Orgânica da Saúde (8080, 8142) e Portaria N° 2.488 de 21 de outubro de 2011.